

**TERMOS E CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO
DA ÁREA RESERVADA ÀS NOTIFICAÇÕES E CITAÇÕES ELETRÓNICAS
NO PORTAL DAS FINANÇAS**

A) Termos e condições gerais

- O acesso e uso da informação disponibilizada aos contribuintes neste site, está sujeito às normas legais e especiais que vigoram em Portugal e aos termos e condições gerais aqui estabelecidos, entendendo-se que todos os utentes que acedam a este site conhecem à partida as condições de utilização e as aceitam sem limitações.
- Pela sua natureza sigilosa, o acesso a serviços e informações individualizados no Portal das Finanças necessita de autenticação prévia efetuada através da inserção do seu NIF e senha de acesso ou do Cartão do Cidadão, ou Chave Móvel Digital.
- Os códigos para acesso ao Portal das Finanças são confidenciais e não devem ser transmitidos a terceiros.
- A Área Reservada às Notificações e Citações Eletrónicas no Portal das Finanças (NCEPF) é de caráter informativo quanto às notificações, citações e comunicações remetidas pelos canais Morada Única Digital (MUD), VIACCT, Via Postal, correio eletrónico (email) e Sistema de Mensagens Curtas (Short Message Service – SMS).
- A Área Reservada às Notificações e Citações Eletrónicas no Portal das Finanças (NCEPF) é de caráter vinculativo quanto às notificações e citações efetuadas por transmissão eletrónica de dados nesta área reservada no Portal das Finanças.
- A Área Reservada às Notificações e Citações Eletrónicas no Portal das Finanças (NCEPF) reveste especiais medidas de segurança, de forma a garantir a confidencialidade, integridade e autenticidade das notificações e citações, por via da encriptação das mensagens e dos restantes dados pessoais, garantindo e mantendo o registo dos atos praticados em sistema.

B) Termos e condições especiais quanto às notificações e citações efetuadas por transmissão eletrónica de dados nesta área reservada no Portal das Finanças

- A Área Reservada às Notificações e Citações Eletrónicas no Portal das Finanças (NCEPF) garante e mantém o registo de todos os atos praticados em sistema de forma segura e credível, assegurando os meios de prova da receção das notificações e citações eletrónicas no Portal das Finanças.

- A disponibilização efetiva das notificações e citações eletrónicas na área reservada do Portal das Finanças é registada com a indicação de data e hora, ficando este registo visível e associado a cada um dos atos notificados (cf. n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2019, de 25 de julho).
- O sistema regista a data da presunção legal de notificação, decorridos cinco dias após o registo da disponibilização na respetiva área reserva do Portal das Finanças, ficando essa informação visível e associada a cada um dos atos notificados. (cf. n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2019, de 25 de julho).
- A comprovação far-se-á mediante a emissão, pela Autoridade Tributária e Aduaneira, de certidão que ateste, quanto a cada notificação ou citação efetuadas, a data e hora do registo da disponibilização na plataforma informática, bem como a data em que operou a presunção legal de notificação ou citação, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 38.º -A do CPPT. (cf. n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2019, de 25 de julho)
- As notificações e citações efetuadas por transmissão eletrónica consideram-se efetuadas no 5.º dia posterior ao registo de disponibilização na respetiva área reservada do Portal das Finanças.
- A adesão carece de aceitação expressa destes termos e condições de utilização.
- Ao aderir às notificações e citações eletrónicas no Portal da Finanças, passará a ser notificado e citado por esta via, enquanto contribuinte e quando atue em representação de outrem, no que respeita ao universo de serviços disponibilizados.
- A adesão às notificações e citações eletrónicas no Portal da Finanças, produz efeitos no 1.º dia do mês seguinte, desde que, entre a data da opção de adesão e a data da respetiva produção de efeitos, decorra um período mínimo de 10 dias, caso contrário, a adesão só produz efeitos no 1.º dia do 2.º mês seguinte.
- A adesão às notificações e citações eletrónicas é gratuita, não tendo custos associados.